



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTORIZAÇÃO DE COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE PARA O MONITORAMENTO DE FAUNA TERRESTRE

NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO 401/2009/SUPES/SP	Nº DE REGISTRO NO IBAMA XXXXXXXXXX	PERÍODO DE VALIDADE 30/09/2009 a 04/09/2012	PROCESSO IBAMA 02027.001261/2007-59
OBJETO: X CAPTURA E/OU COLETA DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO X TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES/MATERIAL ZOOLOGICO -- COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BOTÂNICO (PESQUISA CIENTÍFICA) X TRANSPORTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA -- EXPOSIÇÃO E/OU CONCURSO DE ANIMAIS SILVESTRES X OUTROS: MONITORAMENTO DE FAUNA EM ÁREA DE EMPREENDIMENTO		FAVORECIDO: -- ZOOLOGICO -- INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA -- PESQUISADOR -- EXPOSITOR/CONCURSO -- CRIADOURO-COMERCIAL -- CRIADOURO CIENTÍFICO X OUTROS: EMPREENDIMENTO SUJEITO A LICENCIAMENTO AMBIENTAL	

FAVORECIDO: Transportadora Associada de Gás S.A.

RESPONSÁVEL: Celso Luiz Silva Pereira de Souza

ENDEREÇO: Praia do Flamengo, 200 20º andar – Rio de Janeiro, RJ

EQUIPE TÉCNICA RESP: Geotec Consultoria Ambiental LTDA (vide-verso)

LOCAL DA CAPTURA: Área de Influência do Gasoduto Caraguatatuba-Taubaté

DESTINO ANIMAIS: Devolução imediata à natureza no próprio local de captura

DESTINO DOS ANIMAIS EM ÓBITO: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo ou Instituto Butantã

LISTA DAS ESPÉCIES	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM
Monitoramento da fauna silvestre (herpetofauna e avifauna) na área de influência do Gasoduto Caraguatatuba-Taubaté, com a realização de captura, marcação e soltura de animais silvestres e coleta de exemplares como material testemunho.		

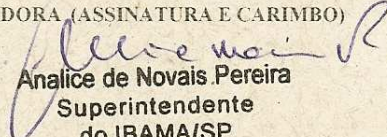
OBSERVAÇÕES:

- Os condicionantes desta Autorização estão listados no verso.
- Esta Autorização permite a coleta de até 02 (dois) exemplares por espécie, por área amostrada e por campanha dos táxons: herpetofauna e avifauna, para serem depositados em coleção científica como material testemunho.
- Esta não exime o pesquisador de cumprir o disposto na Medida Provisória Nº 2186-16/01, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.
- Licenças permanentes para pesquisa NÃO PODEM SER UTILIZADAS para atividades de LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS (IN 154/07 ART.15).
- Esta Autorização retifica a Autorização 0333/2008 – SUPES/SP

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SÃO PAULO (SP), 30 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO)


Analice de Novais Pereira
Superintendente
do IBAMA/SP

- VÁLIDA EXCLUSIVAMENTE NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.
- ESTA NÃO AUTORIZA:
 1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES AMEACADAS DE EXTINÇÃO, SALVO QUANDO CONSTANTE DE PROJETO ESPECÍFICO APROVADO
 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 3. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE DE FAUNA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DO CONSENTIMENTO DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
 4. EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS OU MATERIAL ZOOLOGICO;
- SÃO ISENTAS DE COBRANÇA DE TAXA (RECOLHIMENTO DE DR) INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, PESQUISADORES E ZOOLOGICOS PÚBLICOS.
- VÁLIDA SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA / COLETA / TRANSPORTE / EXPOSIÇÃO

CONDICIONANTES

1. Os trabalhos de monitoramento devem seguir o preceituado na IN 146/2007;
2. A presente autorização não contempla o resgate/salvamento de fauna, que deve ser objeto de autorização específica;
3. O Plano de Monitoramento apresentado no âmbito do licenciamento ambiental (Processo 02021.005436/05-23) deve ser cumprido na íntegra;
4. A presente autorização deve ser retificada caso haja modificação na equipe técnica responsável pela execução do monitoramento;
5. Deve-se apresentar **relatório com anexo digital, no prazo máximo de 15 dias** após o final da validade desta Autorização com informações referentes ao esforço e à eficiência amostral, espécies capturadas, quantidade, data, marcação individual, biometria, triagem, condição dos animais e destino;
6. Compatibilizar o cronograma de execução das obras com as etapas previstas para implementação do Programa de Monitoramento de Fauna;
7. Iniciar o monitoramento dos grupos de fauna silvestre antes da abertura da faixa de servidão.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME DO CONSULTOR	CTF	CONSELHO DE CLASSE
Kátia H. Kaminura		CRBio 51.703/01D
Juliana Narita Soares	2813657	CRBio 61.791/01D
Amanda Santos Oehlmeyer	3925956	CRBio 64.101/01
Francisco de Assis Alves	3387289	CRBio Provisório 23753
Joan Ricardo Vetev Lima	4389465	CRMV 24443